

DECRETO № 10.998De 13 de outubro de 2015

Introduz a suspensão temporária, nos anos de 2015/2016, das atividades dos servidores públicos - profissionais do quadro do magistério - de suporte pedagógico e em função atividade, e não pertencentes ao magistério público municipal, que prestam serviços nas escolas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 8.560, de 13 de outubro de 2015, que dispõe sobre alteração temporária no período de férias dos integrantes do Magistério Público do Município de Araraquara;

DECRETA:

Art. 1º Será concedido recesso escolar no período do dia 02 (dois) a 11 (onze) de janeiro de 2016 para:

- I Os Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal:
 - a) Profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência no emprego efetivo de:
 - 1- Diretor de Escola
 - 2- Supervisor de Ensino
 - 3- Assistente Educacional Pedagógico
- ()
- b) Profissionais que exercem funções atividades, atuando como:
 - 1 Vice-Diretor
 - 2 Professor Coordenador
 - 3 Professor Formador
 - 4 Professor Coordenador de Projetos Especiais
 - 5 Coordenador Técnico





II – Os servidores lotados e em efetivo exercício nas escolas municipais:

- a) Agentes Educacionais
- b) Agentes Sociais de Serviços Públicos Merendeiros
- c) Agentes Operacionais de Serviços Públicos Porteiros e Serventes
- d) Agentes Administrativos de Serviços Públicos

Parágrafo Único. Os Agentes Administrativos que não se beneficiarem do recesso no mês de janeiro em virtude da absoluta necessidade de atender ao processo de deslocamentos de matriculas nas escolas municipais de ensino fundamental, poderão gozá-lo no mês de julho, durante as férias escolares.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

L'UISIO AUGUSTO BRAZ Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2015. ("PC").